

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 05 de março de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), **presencialmente**, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presente o Sr. Conselheiro Rycardo Henrique M. de Oliveira, Vice-Presidente e os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata e Rebeca de Magalhães Melo, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. O Vice-Presidente, Rycardo Henrique M. De Oliveira e a conselheira Solange L. De Menezes, participaram de forma virtual, justificadamente. Ausentes, justificadamente para usufruto de férias complementares, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 00040-00015664/2021-67, Tributo ICMS, RE 68/2023**, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** O Patrono da Recorrente, Augusto Périco OAB/SP 490.364, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0125-001116/2015, Tributo ICMS, RJV 005/2019**, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizzi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Curcino). O patrono da recorrente, Luís Fernando Alves, OAB/SC 60.73, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino, Fernando Rezende, Romilson Duarte, Guilherme Salles, Luciana

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Braga e Solange Menezes, que votaram pelo provimento parcial do recurso. Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovani Leal. **3. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 04034-00007667/2023-00, Tributo IPVA, RJV 70/2023**, Recorrente MARCUS VINICIUS DUTRA DE ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Rebeca Melo. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. d) **Processo n. 04034-00011269/2023-80, Tributo ICMS, RJV 98/2023**, Recorrente INSTITUTO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. e) **Processo n. 0128-002160/2014, Tributo ICMS, RE 48/2023**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (Atual denominação da empresa Mataboi Alimentos S/A), Advogado Diego Augusto Araujo OAB/MG 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a Pauta, passado ao momento de indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de março de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GULHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBIERO
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

CARLOS DAISUKE NAKATA
Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente